




MUNICÍPIO DE  
**DIVISA  
ALEGRE**

Mais trabalho,  
novos sonhos e  
uma nova história

**DECRETO 797, DE 08 DE JULHO DE 2021.**

AFIXADO NO QUADRO  
OFICIAL DE AVISOS E  
PUBLICAÇÕES NO PERÍODO  
de 07/07/2021 a  
09/08/2021  
Lei Municipal Nº 291  
de 16 de 10 de 2009  
  
ASSINATURA

"Dispõe sobre a regulamentação e aplicação da chamada "FICHA LIMPA MUNICIPAL", para os cargos em comissão ou funções de confiança no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, em atendimento à Lei municipal nº 505 de 02 de julho de 2021".

**REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA**, Prefeita Municipal de Divisa Alegre / MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, pela legislação vigente e consoante a Lei municipal nº 505 de 02 de julho de 2021,

**CONSIDERANDO:** a necessidade de aperfeiçoamento dos processos e procedimentos relacionados à apresentação da declaração de "Ficha Limpa" e;

**CONSIDERANDO:** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os candidatos aos cargos em comissão, empregos ou funções de confiança no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão obrigatoriamente apresentar, antes da investidura, declaração por escrito informando que não se enquadram em qualquer das hipóteses previstas art. 1º da Lei Municipal nº 505, sob as penas da lei.

**Art. 2º.** Os servidores que já estiverem em exercício nos cargos em comissão, empregos ou funções de confiança no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta na vigência deste decreto, deverão obrigatoriamente apresentar, em até 20 (vinte) dias após a publicação deste decreto, declaração por escrito informando que não se enquadram em qualquer das hipóteses previstas art. 1º da Lei Municipal nº 505, sob as penas da lei.

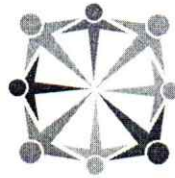
**Art. 3º.** A declaração que se refere os Arts. 1º e 2º deverá obedecer ao padrão do anexo I, do presente decreto. Devendo o servidor ou candidato, se dirigir até a Secretária de Administração do município para efetuar a sua assinatura.

  
**REINILDA PEREIRA DE SOUSA**  
PREFEITA MUNICIPAL  
DIVISA ALEGRE - MG

**Prefeitura Municipal de Divisa Alegre - MG.**

Rua Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, Divisa Alegre/MG, CEP: 39.995-000.

Contato: (33) 3755-8187 - E-mail: gabinete@divisaalegre.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE  
**DIVISA  
ALEGRE**

Mais trabalho,  
novos sonhos e  
*uma nova história*

**Parágrafo primeiro:** Anualmente, até o dia 30 de dezembro de cada ano, os servidores em exercício nos cargos em comissão, empregos ou funções de confiança no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, deverão renovar a declaração em questão.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Divisa Alegre - MG, em 08 de julho de 2021.

REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

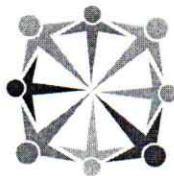
REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Divisa Alegre - MG.**

Rua Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, Divisa Alegre/MG, CEP: 39.995-000.

Contato: (33) 3755-8187 - E-mail: gabinete@divisaalegre.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE  
**DIVISA  
ALEGRE**

Mais trabalho,  
novos sonhos e  
uma nova história



**ANEXO I - Declaração de Ficha Limpa**  
**Município de Divisa Alegre – MG**

**DADOS PESSOAIS**

Nome		Matrícula
Cargo		Data da Publicação
Data Nascimento	Nacionalidade	Naturalidade
RG	Órgão Expedidor/UF	Data de Emissão
CPF	n. Título Eleitoral	Seção/Zona/UF
Sexo	Estado Civil	Telefone
Endereço		
Número	Complemento	Bairro

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, nos termos do Decreto Municipal nº 797, ter conhecimento das vedações constantes do artigo 1º da Lei Municipal nº 505, de 02 de julho de 2021, que estabelecem as hipóteses impeditivas de nomeação, posse, início ou continuidade de exercício para os cargos em comissão ou funções de confiança no âmbito da administração pública direta e indireta dos órgãos dos poderes executivo e legislativo municipal de Divisa Alegre e que:

- ( ) **não incorro** em nenhuma das hipóteses de vedação de nomeação ali previstas.  
( ) **incorro** nas hipóteses proibitivas previstas nas alíneas \_\_\_\_\_ do artigo citado.

Declaro, sob as penas da lei, que estou ciente das vedações previstas nas legislações vigente e, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Divisa Alegre – MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Prefeitura Municipal de Divisa Alegre - MG.**

Rua Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, Divisa Alegre/MG, CEP: 39.995-000.  
Contato: (33) 3755-8187 - E-mail: gabinete@divisaalegre.mg.gov.br

REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL  
DIVISA ALEGRE MG